



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 689/02

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

06.01.08.243.0012.2.072 - AGENTE JOVEM – EXPANSÃO

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física..... R\$3.100,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$21.900,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente do plano de trabalho, programa Agente Jovem - Expansão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste-RO, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita